



PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com o nosso povo

DECRETO Nº 1060/2026

Afixado no quadro oficial de avisos

e publicações no período de:

02/01/26 a 02/02/26

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

Institui o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, e dá outras providências.

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o **Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares**, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º- O Plano de Ação tem como objetivos:

- I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;
- II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;
- III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;
- IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência.

Art. 3º- O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:

- I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;
- II – Definição de responsabilidades institucionais;
- III – Cronograma de implantação das medidas;
- IV – Integração dos sistemas eletrônicos;
- V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.

Art. 4º- Fica designada a Controladoria Geral do Município (Controle Interno) como órgão coordenador da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:

- I – Consolidar e validar as informações;
- II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- II – Assessor de Gestão, Desenvolvimento e Planejamento Estratégico;
- III – Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IV – Diretoria de Controle de Projetos, Convênios e Prestação de Contas;
- V – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º- As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do parlamentar autor;
- II – Número da emenda;
- III – Valor;
- IV – Fonte de recursos;
- V – Órgão executor;
- VI – Beneficiário final;
- VII – Objeto e finalidade;
- VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 7º- Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência, de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º- A Controladoria Geral do Município (Controle Interno) elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE

Comprometidos com o nosso povo

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

ADEMIR

ALVES:89354

737668

Assinado de forma
digital por ADEMIR

ALVES:89354737668

Dados: 2026.02.02

13:38:16 -03'00'

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal